



LEI Nº 10/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“MODIFICA A LEI N.º 103/2005 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIO DOS BOIS E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 103/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Pelo Poder Público Municipal, sendo um representante de cada uma das secretarias adiante:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Secretaria Municipal de Educação.*

II – Pela sociedade civil:

- a) Representante de entidades religiosas;*
- b) Representantes do BPC (Benefício de Prestação Continuada);*
- c) Representante do SCVF (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Moacir de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal